RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0009773-31.2018.8.26.0037** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Exequente: Claro S/A e outro

Executado: Thiago Chiuchi Viola Eireli

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

\_

Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA apresentado por CLARO S/A E ROSENTHAL GUARITÁ E FACCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EPP contra THIAGO CHIUCHI VIOLA EIRELI.

Considerando as petições de páginas 56 e 62/63, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do artigo 924, II, do CPC.

O pedido de transferência formulado pelo exequente não pode ser acolhido, eis que, nos termos do Comunicado CG nº 1.048/2018 (da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça de São Paulo) os levantamentos devem ser realizados através de mandado de levantamento judicial, devendo a unidade judicial se abster de encaminhar ofícios às agências bancárias objetivando a transferência eletrônica de valores.

Assim sendo, expeça-se, desde já, mandado de levantamento em favor dos credores, na forma requerida à página 62.

Intime-se o devedor, na pessoa do seu advogado, para pagamento da taxa judiciária referente à satisfação da execução (artigo 4.°, III, da Lei Estadual n.º 11.608/03; guia DARE, Tipo de Serviço: Satisfação da Execução. Código: 230-6, no valor de R\$ 128,50), comprovando-se nos autos em quinze (15) dias, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa; para emissão e impressão da guia para pagamento, o devedor deverá acessar o Portal de Custas em <a href="http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas,">http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas,</a> depois clicar no botão "Emissão de Guias". Decorridos, sem a comprovação do pagamento nos autos, expeça-se certidão para inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Oportunamente, com o trânsito em julgado e certificada a inexistência de custas em aberto (artigo 1.098, caput, das NSCGJ), anote-se a extinção e arquivem-se os autos (por meio do lançamento da movimentação 61615).

P.R.I.

Araraquara, 25 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA